

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.547, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9°, DA LEI N° 2.528, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 9º da Lei nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data

Pompeia,/24 de março de 2014.

OSCAR NORIO YASUDA Prefeite Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 24 de março de 2014.

HIDERO HAMAZAKI FEITOSA Diretora de Documentação e Atos Oficiais